



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 42/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
05 (cinco)	Motorista/Operador de máquinas	44 horas/ semanais	R\$ 3.038,37 + Vale Alimentação

Parágrafo único. A remuneração prevista para a função temporária de Motorista/Operador de máquinas, corresponde ao valor do vencimento básico do cargo previsto no quadro permanente de servidores do Município.

Art. 2º Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei Municipal Nº 2.370/2016 e Lei Municipal Nº 2.371/2016.

Art. 4º A contratação de que trata esta Lei justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à continuidade dos serviços essenciais do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o Exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de abril de 2026.

Deividy João Dendena,
Vice-prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir veículos automotores, operar máquinas rodoviárias, agrícola e tratores e outras máquinas estacionárias do município ou alocadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir automóveis, caminhões, camionetes e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes. Prestar serviço de reboque. Executar serviços agrícolas com tratores, operar rolo compressor, dirigir máquinas, patrulas, carregadeiras, retroescavadeiras, operar britador, escavadeira hidráulica e outros tipos de maquinários que vierem a serem inseridos ao parque de máquinas do município. Proceder transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes no veículo ou máquina sob sua responsabilidade, calibrar pneus, verificar o nível de água da bateria. Acompanhar trabalhos de lavagem e lubrificação do veículo ou máquina, responsabilizando-se pelo estabelecimento e guarda na garagem do município. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos e maquinário. Comunicar por escrito, qualquer anomalia no funcionamento do veículo ou máquina sob sua responsabilidade ou que vier a dirigir ou operar. Recolher o veículo ou máquina a garagem quando concluído o serviço do dia. Manter os veículos ou máquinas e perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência. Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;**
- b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, ou superior;**
- c) Disponibilidade de Horário.**

Alto Alegre/RS, 02 de abril de 2026.

Deividy João Dendena,
Vice-prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para o cargo de Motorista/Operador de Máquinas.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município, especialmente nas áreas de transporte, obras e serviços urbanos e rurais, que dependem diretamente da atuação desses profissionais.

Ressalta-se que os contratos atualmente vigentes encontram-se em fase final de vigência, com término previsto para os próximos dias, o que poderá ocasionar prejuízos à manutenção das atividades regulares da Administração Pública, caso não haja a devida reposição de pessoal.

Dessa forma, a contratação temporária mostra-se medida indispensável para evitar a interrupção dos serviços, garantindo o pleno funcionamento da máquina pública e o atendimento adequado às demandas da população.

Importante destacar que a medida possui caráter temporário e excepcional, estando em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 02 de abril de 2026.

Deividy João Dendena,
Vice-prefeito em exercício.